

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA VINCULADA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL CAPES 17/2025

EDITAL PPGCOM/UFMG nº 03/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Prof. Carlos Frederico de Brito d'Andréa, comunica que, no período de **13 de outubro a 17 de novembro de 2025**, o PPGCOM/ UFMG receberá inscrições para a seleção interna de 1 (um/a) discente de Doutorado para a **segunda chamada** de concessão de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior conforme Edital CAPES nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) disponível em

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

As inscrições devem ser feitas através da aba “Acesso Restrito” vinculado à página do PPGCOM/UFMG (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br/acessorestrito.php>) mediante login e senha pessoais informados anteriormente pela Secretaria do Programa.

Poderão inscrever-se discentes de doutorado regularmente matriculados/as, que estejam em dia com os prazos do PPGCOM e que cumpram os requisitos dispostos no item 8.3. do referido edital. **Sugere-se especial atenção ao inciso IV do item 8.3**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de retorno ao Brasil pelo menos seis meses antes do período regular para defesa da tese.

Conforme dispõe o edital CAPES 17/2025, as bolsas concedidas na segunda chamada terão duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, e as atividades no exterior devem iniciar em setembro ou outubro de 2026.

Discentes aprovadas/os e não classificadas na primeira chamada não terão direito à bolsa prevista para a segunda chamada, devendo se inscrever novamente para concorrer no presente edital.

1. No ato da inscrição da presente chamada, as candidaturas deverão apresentar os seguintes documentos, conforme item 9.2.2. do Edital n. 17/2025 (PDSE):

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado e documentos comprobatórios relativos aos itens a serem aferidos de acordo com o barema anexo a este edital interno.

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no

doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme **modelo constante no Anexo V** (disponível no site da CAPES).

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo co-orientador no exterior **conforme modelo disponível no Anexo II** (disponível no site da CAPES);

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme **modelo disponível no Anexo III** (disponível no site da CAPES);

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, **conforme Anexo IV** (disponível no site da CAPES);

Os anexos citados estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

2. O processo de seleção será realizado por Comissão composta por até quatro docentes, de acordo com os seguintes critérios previstos no item 9.2.5 do Edital n. 17/2025 (PDSE)

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico (conforme o **barema apresentado no Anexo I deste edital**) para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

O não cumprimento do critério I (adequação da documentação) acarretará a desclassificação da candidatura.

A nota total de cada candidatura será a soma das duas notas abaixo:

a) Até 50 pontos para o desempenho acadêmico da/o candidata/o a partir de uma análise quantitativa baseada no barema do Anexo I deste edital interno. A pontuação prevista no barema será aferida a partir do currículo Lattes e das comprovações adicionais. À candidatura que obtiver mais pontos de acordo com o barema será atribuída a nota máxima no quesito (50). As notas das demais candidaturas serão calculadas em uma regra de três a partir de

cada pontuação. Por exemplo: Se a candidatura A tiver totalizado 90 pontos e esta for a maior pontuação dentre todas as candidaturas, a essa pessoa será atribuída a nota 50. Tendo a candidatura B totalizado 70 pontos, a ela será atribuída a nota 38,88 ($70 \times 50 / 90$).

b) Até 50 pontos atribuídos pela Comissão em uma análise qualitativa baseada no “Plano de pesquisa”, na “carta do orientador” e no “Currículo resumido do coorientador no exterior”. Essa análise será dividida conforme os critérios III e IV do item 2, sendo 25 pontos cada.

Após o cálculo da nota total das candidaturas, será atribuída sobre a mesma a bonificação de 10% para discentes que tenham ingressado no PPGCOM através de vagas reservadas a pessoas negras ou através de edital suplementar voltado para indígenas e pessoas com deficiência. A nota final após aplicação do bônus não poderá ser maior do que 100 (cem).

As candidaturas serão ordenadas de acordo com as notas finais atribuídas pela Comissão (incluindo as bonificações, se for o caso), sendo a primeira colocada considerada “aprovada e classificada”.

Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas, será priorizada a pessoa que tenha ingressado antes no curso de Doutorado do PPGCOM.

3. O resultado será divulgado no **dia 04 de dezembro de 2025** na página do PPGCOM (ppgcom.fafich.ufmg.br).

4. Após a divulgação do resultado, recursos podem ser apresentados no prazo de 24 horas via e-mail (ppgcom@fafich.ufmg.br). O resultado final será divulgado no dia 08 de dezembro.

5. Seguindo orientação da PRPG, o PPGCOM indicará até 3 (três) estudantes (em ordem de prioridade). As duas candidaturas aprovadas e não classificadas poderão ser contempladas caso haja algum impedimento da candidatura aprovada e classificada em primeiro lugar ou caso seja feito, pela PRPG, um remanejamento interno das vagas destinadas à UFMG.

6. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, as três candidaturas indicadas deverão se inscrever no sistema da CAPES conforme prazos e orientações do item 9.3 do Edital CAPES n.17/2025, assim como seguir rigorosamente os demais procedimentos repassados pela PRPG.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025

ANEXO I - BAREMA

À candidatura que obtiver mais pontos de acordo com o barema será atribuída a nota máxima no quesito (50); as notas das demais candidaturas serão calculadas em uma regra de três a partir de cada pontuação.

Quesito	Discriminação	Pontuação
Trajetória acadêmica no doutorado Atenção: é necessário anexar os comprovantes mencionados em cada item	Desempenho em disciplinas no doutorado (mínimo de 80% de notas A. Comprovação: Histórico Escolar)	20
	Participação em grupo de pesquisa durante o doutorado (período mínimo de um ano, comprovável via declaração do líder do grupo de pesquisa)	10 pontos (independente do tempo)
	Participação em atividades de extensão durante o doutorado (período mínimo de um ano, comprovável via declaração do coordenador do projeto de extensão, devidamente registrado no SIEX)	10 pontos (independente do tempo)
	Organização de eventos no PPGCOM durante o doutorado (comprovação: certificado)	10 por evento (máximo de 20 pontos)
	Representação discente no Colegiado ou outras representações na UFMG	10 pontos
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (mínimo 1 por ano de doutorado, comprovado via certificado)	10 pontos (máximo de 20 pontos)

	Estágio docente durante o doutorado	10 pontos (máximo 20 pontos)
Publicações durante o doutorado Serão consideradas, mediante comprovação, publicações aceitas ou no prelo. Não é necessário enviar comprovantes de artigos, capítulos e livros já publicados, pois assume-se a fé pública do currículo Lattes	Artigos em periódico Qualis A1/A2	10 pontos por artigo (máximo 30 pontos)
	Artigos em periódico Qualis A3/A4	08 pontos por artigo (máximo 24 pontos)
	Artigos em periódico Qualis B1/B2	6 pontos, máximo (18 pontos)
	Artigos em periódico Qualis B3/B4/B5	4 pontos, máximo (12 pontos)
	Livro (publicado por editora com conselho editorial ou científico) - texto integral	15 pontos (máximo 1 livro)
	Organização de coletânea (publicado por editora com conselho editorial ou científico)	7 pontos, (máximo 14 pontos)
	Capítulo de livro (publicado por editora com conselho editorial ou científico)	5 pontos, (máximo 15 pontos)